



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

FL 5-07  
25/10/07  
Paul Soares  
ADM. BEM MAIS HUMANA  
DE EXPEDIENTE

**LEI MUNICIPAL N.º 838/07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.007.**

**“DÁ DENOMINAÇÃO AO POSTO DE SAÚDE  
INDÍGENA LOCALIZADO NO DISTRITO DE  
CAMPESTRE”.**

**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 50, IV da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Posto de Saúde Indígena localizado no Distrito de Campestre denominar-se-á POSTO DE SAÚDE MARANGATÚ”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2007.

  
**JUNEIR MARTINEZ MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL**